



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

Lei nº. 33/2016.

Em 22 de Junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E AFETAÇÃO DAS ÁREAS DAS MATRICULAS, Nº 8.445, 8447 E 8449, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ACRESCENTADAS A EXTENSÕES DE RUAS NO DISTRITO INDUSTRIAL WADIR PALA”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado que as áreas, pertencente ao município relacionadas abaixo serão afetadas para integração e destinação de uso comum do Povo.

§ 1º - A área pertencente a matrícula nº 8.445, de propriedade do município, irá se afetada para a extensão da Rua Alberto Garcia Bonil, localizada no Distrito Industrial Waldir Pala.

§ 2º - A área pertencente a matrícula nº 8.447, de propriedade do município, irá se afetada para a extensão da Rua Atílio Bigoto, localizada no Distrito Industrial Waldir Pala.

§ 3º - A área pertencente a matrícula nº 8.449, de propriedade do município, irá se afetada para a extensão da Rua Fiorindo Rosan, localizada no Distrito Industrial Waldir Pala.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 22 de Junho de 2016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos